Lei n° 249/2006

"SÚMULA"
Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal à fazer contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, e dá outras providências.

Sergio Bastos dos Santos, Prefeito Municipal de Colniza - Estado de Mato Grosso, com os poderes que lhe são conferidos por lei, fundamentado no Inciso IX do art. 37 da CF e art. 110, e Inciso VII do art. 196, ambos da Lei Orgânica deste Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado à fazer contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse publico, que prestará serviços junto à Secretaria Municipal de Obras, Desenvolvimento Urbano e Serviços Públicos, na função de GARI.

Art. 2º - A presente lei terá vigência até 31 de dezembro de 2008.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colniza/MT, aos dez dias do mês de abril de 2006.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

SERGIO BASTOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização da Lei Municipal número 012/2001 de 26/01/2001.
O período de Publicação será de 10/04/2006 a 10/05/2006

JAIR HABOWSKI
CHEFE DE GABINETE